

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



#### EDITAL PROEX Nº 01/2025 REGISTRO DOS PROJETOS DAS ASSESSORIAS DE EXTENSÃO DA UFPB

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX torna público à Comunidade Universitária o registro dos Projetos das Assessorias de Extensão da Universidade Federal da Paraíba.

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINIARES:

- **1.1.** Cada Assessoria de Extensão é responsável pela gestão do seu respectivo Projeto, conforme sua base normativa que está fixada na Resolução do CONSEPE Nº 61/14.
- **1.2.** A Assessoria de Extensão de cada Centro de Ensino é responsável pelo acompanhamento, divulgação e articulação das ações de extensão vinculadas aos editais da PROEX.
- **1.3.** A ação é mantida com recursos próprios da Pró-Reitoria, previstos no seu orcamento.
- **1.4.** O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento delas estão condicionados à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício.
- 1.5. O projeto da assessoria de extensão é de caráter permanente e sua vigência será de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

#### II – DAS BOLSAS

- **2.1.** As Assessorias de Extensão contarão com até 30 bolsas do Programa de Bolsas de Extensão PROBEX, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) que serão distribuídas, no período de janeiro a dezembro de 2025.
- **2.2.** As bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de ações de extensão desenvolvidas em seu respectivo Centro de Ensino, conforme o quantitativo de bolsas de cada assessoria no exercício de 2025, de acordo com o quadro a seguir:

Centro	Quantidade de bolsas
Centro de Biotecnologia - CBIOTEC	1
Centro de Ciências Agrárias - CCA	2
Centro de Ciências Aplicadas e Educação - CCAE	2
Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN	2
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	2
Centro de Ciências Humanas, Sociais e Aplicadas - CCHSA	2
Centro de Ciências Jurídicas – CCJ	1
Centro de Ciências Médicas - CCM	2
Centro de Ciências da Saúde – CCS	4
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	2
Centro de Comunicação, Turismo e Artes - CCTA	2
Centro de Educação – CE	2
Centro de Energias Alternativas Renováveis – CEAR	1
Centro de Informática - CI	1
Centro de Tecnologia - CT	2

Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR	1
Centro Profissional e Tecnológico - CPT	1

**2.3.** O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento das bolsas deste edital estão condicionados à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício.

# III – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ASSESSORIAS DE EXTENSÃO NA GESTÃO DOS EDITAIS

- 3.1. As Assessorias de Extensão têm como função precípua a descentralização das atividades inerentes à supervisão, acompanhamento, orientação e difusão das ações de extensão no âmbito da UFPB sob a supervisão da Pró-Reitoria de Extensão.
- 3.2. Na gestão dos Editais da PROEX, compete às Assessorias de Extensão:
- a) Estimular os docentes, técnico-administrativos e discentes do seu respectivo centro a participar das atividades de extensão;
- b) Orientar os docentes e técnico-administrativos na submissão das ações de extensão;
- c) Acompanhar o período de submissão e validação das propostas pelas chefias imediatas;
- d) Avaliar projetos, quando houver necessidade, a pedido da Coordenação de Programas e Ação Comunitária COPAC/PROEX;
- e) Divulgar os Editais quando da publicação, bem como suas etapas e datas importantes;
- f) Auxiliar os coordenadores de projetos na seleção dos bolsistas e voluntários;
- g) Receber a documentação dos bolsistas selecionados e encaminhar para a COPAC/PROEX;
- h) Encaminhar mensalmente a frequência dos bolsistas, como também alterações cadastrais, cancelamentos e substituições;
- i) Divulgar nas redes sociais as ações de extensão desenvolvidas no respectivo centro;
- j) Acompanhar a execução das ações de extensão, auxiliando os coordenadores de projetos em suas dúvidas, dificuldades e iniciativas;
- k) Propor aos servidores e docentes formação continuada e/ou aperfeiçoamento voltados para o aprimoramento dos projetos de extensão;
- Planejar, junto à Direção de Centro, a busca de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para operacionalização dos programas e projetos desenvolvidos no respectivo centro;
   m) Participar da organização e realização dos Encontros de Extensão;

# IV – DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA AÇÃO

- **4.1.** A equipe técnica da COPAC deverá avaliar as propostas atribuindo notas que podem variar na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo o zero a indicação de que está em total discordância e 10,0 em total concordância com a clareza na apresentação dos critérios nos elementos que estruturam a proposta do projeto, com obrigatória emissão de parecer. Sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.
- **4.2.** Os avaliadores deverão considerar os critérios e respectivos pesos, conforme quadro abaixo, na etapa de avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO
Do cumprimento das exigências para cada modalidade de	2,5	0,0 a 10,0
extensão: a) Adequação dos objetivos e público-alvo à		

modalidade proposta; b) Exequibilidade da proposta no		
cronograma apresentado; c) Carga horária da equipe de execução,		
d) impacto na formação do discente		
Da relação com a sociedade: a) Impacto social; b) Relação	2,5	0,0 a 10,0
dialógica com a sociedade; c) Público envolvido.		
Da natureza teórico-metodológica: a) Clareza e precisão dos	2,0	0,0 a 10,0
objetivos; b) Detalhamento dos procedimentos metodológicos.		
Detalhamento dos membros da equipe organizadora: a)	1,5	0,0 a 10,0
Detalhamento dos docentes, discentes voluntários, técnico-		
administrativos e membros externos com as respectivas atividades		
e cargas horárias.		
Dos resultados esperados: a) Detalhamento dos resultados	1,5	0,0 a 10,0
esperados		

- **4.3.** A proposta deverá alcançar a nota mínima 7,0 (sete) para ter o registro aprovado pela PROEX.
- **4.4.** Caso a proposta seja reprovada, o proponente poderá solicitar o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, via SIGAA, dentro do prazo de até 5 dias corridos após a mudança do status da ação para "REPROVADA", observando os seguintes passos no sistema: Aba Extensão > Submissão de Propostas > Solicitar Reconsideração de Avaliação.
- **4.5.** O proponente deverá fundamentar sua reconsideração, com base nos critérios apontados na reprovação da proposta.
- **4.6.** A COPAC terá 10 dias corridos para reavaliar a proposta.
- **4.7**. O contato com a COPAC para acompanhamento do pedido de reconsideração deve ser realizado pelo endereço <u>secretariacopac@proex.ufpb.br</u>
- **4.7.1.** A comunicação realizada dar-se-á para o e-mail do proponente que consta no cadastro do SIGAA, sendo de responsabilidade do referido proponente mantê-lo atualizado.
- **4.8.** O resultado da reconsideração será conhecido mediante confirmação ou alteração do status da ação no SIGAA.

# V – SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

- **5.1.** Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão das Assessorias de Extensão na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto Nº 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:
- a) Estar regularmente matriculado (a) na UFPB;
- b) Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;
- c) Não ser concluinte;
- d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) satisfatório (CRA maior ou igual a 5,0);
- **5.1.1.** Para seleção do discente voluntário deve ser excetuada a exigência contida na alínea "b".
- **5.1.2.** No caso da exigência da alínea "d", em virtude do não preenchimento da vaga, poderão ser aceitos discentes com CRA maior que 4,0 ou discentes do primeiro período ainda sem Coeficiente de Rendimento Escolar.
- **5.2.** Após a realização da seleção dos discentes, o Assessor de Extensão deverá entregar, impreterivelmente, até o dia 15 de fevereiro de 2025, à COPAC/PROEX, a seguinte documentação dos discentes selecionados ou renovados como Bolsistas:

- a) Termo de Compromisso (Anexo I) em 1 (uma) única via devidamente assinado, é recomendado ser assinatura eletrônica;
- b) Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA;
- c) Cópias de CPF e RG;
- d) Comprovante de conta corrente de qualquer banco físico do nosso país ou conta corrente dos bancos digitais NUBANK e INTER ou conta poupança da Caixa Econômica Federal. O comprovante citado deverá ser cópia do cartão, extrato ou print de tela de aplicativo no qual constem de forma nítida os dados bancários o aluno bolsista deverá ser o titular da conta.
- e) Cópia do Plano de Trabalho do aluno bolsista cadastrado no SIGAA, com status ATIVO.
- **5.2.1.** Os documentos deverão ser encaminhados no formato PDF em um único arquivo.
- **5.6**. A seleção ocorrerá por meio de contato com os bolsistas que registrarem o interesse em participar das ações, conforme demanda de cada Assessoria.
- **5.7.** A seleção de novos bolsistas deverá ocorrer até **12 de fevereiro de 2025**.
- **5.8.** Os alunos selecionados terão direito a um total de uma bolsa por até 12 (doze) meses, no valor unitário de R\$ 700,00, respeitando-se o ano letivo de 2025, com carga horária total de até 960 horas, conforme tabela apresentada no anexo II.

#### IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- **4.1.** Participar da execução do projeto com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- **4.2.** Cumprir com as atividades discriminadas no Plano de Trabalho cadastrado pelo coordenador do projeto no **SIGAA**.
- **4.**3. Realizar demais atividades de apoio concernentes ao funcionamento da Assessoria de Extensão.
- **4.4.** Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no **SIGAA** na data definida por este edital;
- **4.4.1.** O relatório final deverá conter: Introdução, objetivos, metodologia, desenvolvimento do projeto, resultados alcançados e considerações sobre a experiência extensionista para formação acadêmico, profissional e cidadã.
- **4.4.2.** Conforme Resolução CONSEPE Nº 02/2022, o relatório final do discente será objeto de avaliação por nota pelo coordenador do projeto.
- **4.4.3.** O relatório final poderá ser objeto de publicações em anais e revista de extensão da PROEX.
- **4.4.4.** Essa avaliação com nota tem como objetivo garantir ao discente o aproveitamento da sua participação no projeto para fins de creditação da extensão no currículo.
- **4.4.5.** Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA, imediatamente após o término do projeto;
- **4.5.** Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados e/ou propostos da (s) atividade (s) no XXV Encontro de Extensão ENEX 2025.
- **4.5.1.** O aluno bolsista da Assessoria de Extensão deverá atuar obrigatoriamente como Monitor durante o Encontro.
- 4.6. O não cumprimento das atribuições poderá acarretar o não pagamento da bolsa e até o desligamento definitivo do bolsista.

# V – DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

- **5.1.** Visando o cumprimento do princípio de publicidade da administração pública, as equipes das ações de extensão registradas neste edital ficarão obrigadas a divulgar as ações de extensão por meio de publicização das mesmas, utilizando-se das redes sociais tais como: Facebook, Instagram, YouTube, Twitter sempre indexando as publicações nas hashtags **#ufpb**, **#copacufpb**, **#proexufpb e #extensaoufpb**
- **5.2.** Como forma de garantir a ampla divulgação das ações do projeto, publicar periodicamente conteúdos nas redes sociais (preferencialmente Instagram e Twitter) sobre as atividades da ação de

extensão registrada e marcar os perfis do Instagram @ufpb.oficial, @secretariacopac e @proexufpb.

- **5.3.** No site da <u>www.proex.ufpb.br</u> está disponível o **Manual de Produção de Conteúdo** para auxiliar na elaboração e divulgação das ações.
- **5.4.** Os conteúdos produzidos na execução das ações de extensão devem ser divulgados por meio de registros midiáticos em formato de fotos, vídeos, textos, infográficos, podcasts e outros formatos de mídia.
- **5.4.1.** Esses registros serão a base para a produção de conteúdo das ações, que podem ser utilizados tanto nas redes sociais quanto nos relatórios.
- **5.5.** Qualquer divulgação da ação de extensão deverá conter:
- **5.5.1.** O Brasão da Universidade Federal da Paraíba, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico:

https://www.ufpb.br/ufpb/contents/documentos/outros-pdfs/orientacoes-sobre-o-uso-do-brasao-oficial-da-ufpb.pdf

**5.5.2.** a logomarca da Pró-Reitoria de Extensão e observar as orientações para o uso da marca disponível no endereço eletrônico:

https://proex.ufpb.br/proex/contents/paginas/sala-de-midias-1/material-grafico

- **5.6.** Em publicações (artigos, cartilhas, periódicos, livros etc.) ao se fazer referência à PROEX, caso haja citação aos gestores da extensão universitária à época da publicação, observar a menção de todos eles respeitando a hierarquia.
- **5.6.1.** A ordem da menção começa do gestor de maior hierarquia até o de menor: Reitor(a), Pró-Reitor(a), Coordenador(a).
- **5.7.** Todos os projetos ficarão obrigados a publicarem mensalmente nas redes sociais registros de suas atividades, **a partir de fevereiro de 2025**. As quais serão acompanhadas pela COPAC/PROEX.

### VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital nas datas de 14 a 16 de janeiro de 2025. A impugnação deverá ser por escrito, justificada, comprovada e assinada pelo interessado.
- **6.1.1.** O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Extensão e protocolado via processo eletrônico. A PROEX julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.
- **6.1.2.** O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.
- **6.1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido no item 5.1.
- **6.1.4.** A PROEX se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.
- **6.2.** As Assessorias de Extensão de cada centro serão responsáveis pela submissão da proposta no período de **27 a 31 de janeiro de 2025, como** também da atualização dos dados informados no SIGAA a qualquer tempo que julgue necessário.
- **6.3.** As assessorias poderão renovar o vínculo dos bolsistas que atuaram durante o ano de 2024.
- **6.3.1.** As bolsas só poderão ser renovadas uma única vez por igual período, conforme legislação vigentes.
- **6.4.** Todos os dados inseridos no SIGAA deverão observar a carga horária destinada às ações de extensão, como também o que determinam as Resoluções vigentes.
- **6.5.** Para efeito do controle mensal de participação dos alunos bolsistas nas atividades dos projetos das assessorias, estas deverão remeter à COPAC/PROEX a frequência mensal no link: <a href="https://forms.gle/4VbD1DPo2wWT8wG86">https://forms.gle/4VbD1DPo2wWT8wG86</a>, até o dia estabelecido, para cada mês, na tabela apresentada no anexo II.

- **6.6.** Os certificados de participação no projeto serão emitidos pelo SIGAA àqueles que tiverem participação total no projeto. Os participantes com envolvimento parcial terão direito a uma declaração de participação correspondente à sua carga horária informada no projeto, via SIGAA, pela PROEX.
- **6.7.** Os certificados de participação da equipe executora só serão emitidos àqueles informados no Relatório Final e já constantes no Projeto com suas respectivas atividades e carga horária, emissão pelo SIGAA.
- **6.8.** Eventuais cancelamentos e substituições deverão ser informadas, conforme calendário do Anexo II, mediante o preenchimento do formulário de substituição de bolsistas e encaminhamento da documentação do novo bolsista pelo link do forms: <a href="https://forms.gle/eEAahPgXVY5Sh7689">https://forms.gle/eEAahPgXVY5Sh7689</a>
- **6.9.** Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada.
- **6.10.** Os projetos das Assessorias de Extensão têm obrigatoriedade de submissão de trabalhos no XXVI Encontro de Extensão ENEX 2025.
- **6.11.** Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão PROEX.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2025.

Thiago Antonio Cavalcante Silva

Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira

Coordenador - COPAC/PROEX

Pró-Reitora /PROEX



# UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA EDITAL PROEX Nº 01/2025 - REGISTRO DOS PROJETOS DAS ASSESSORIAS DE EXTENSÃO DA UFPB



#### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Pro-	rogramas e Ação Comunitária, e o (a) aluno (a),
DC .0 CDF0	
n°	
Agência nº Conta Bancária nº	Operação (para contas CAIXA)
Endereço	
CEP:	Telefone n°
E-mail. estabelecem	o presente compromisso, de acordo com as
cláusulas seguintes:	
Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui a Institucional de Bolsas de Extensão, conforme Edital Nº 01/ projeto	/2025, da UFPB/PROEX/COPAC, junto ao
projeto	
Setor	do Departamento/
Cláusula Terceira — A condição de bolsista de que trata a Cláusula horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pel acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.  Cláusula Quarta — A retribuição financeira será paga mensalmente rebolsa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).  Cláusula Quinta — As atribuições do(a) bolsista, de que trata o pre Assessoria de Extensão dos Centros e pela COPAC/PROEX/UFPB.  Cláusula Sexta — O não cumprimento das obrigações decorrentes desta importa na suspensão do pagamento da bolsa.  Cláusula Sétima — O discente não poderá acumular o recebimento desta acadêmicos da UFPB.  Cláusula Oitava — O discente deverá comunicar com antecedência projeto.  Cláusula Nona — O termo de compromisso tornar-se-á sem efeito apó Cláusula Décima — As partes elegem o foro da Justiça Federal de Joã oriundas do presente ajuste.  O discente declara por meio deste Termo de Compromisso que possui projeto, conforme carga horária estabelecida na Cláusula Terceira.  E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromis via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Asservada de Compromis via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Asservada de Compromis via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Asservada de Compromis via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Asservada de Compromis via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Asservada de Compromis via de Compromis via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Asservada de Compromis via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Asservada de Compromis via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Asservada de Compromis via de Copac via de Compromis via de Compromis via de Copac via de Compromis via de Copac via de Copac via de Compromis via de Copac via de Copac via de Copac via de Copac	lo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário mediante comprovação de frequência, a título de esente compromisso, serão supervisionadas pela te compromisso, constantes do Edital Nº 01/2024, sta bolsa com outras bolsas oriundas de programas a prévia de 30 dias o eventual desligamento do so o desligamento do discente. ão Pessoa para serem dirimidas todas as questões i horário disponível para realizar as atividades do sso em três vias de igual teor, cabendo a primeira
João Pessoa, PB de	Coordenador(a) do Projeto

Coordenador(a) da COPAC/PROEX



## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



#### EDITAL PROEX Nº 01/2025 REGISTRO DOS PROJETOS DAS ASSESSORIAS DE EXTENSÃO DA UFPB

#### **ANEXO II**

Tabela de pr	Tabela de prazos para envio das substituições de bolsistas e frequências pela Assessoria de Extensão				
Mês:	Prazo para envio da substituição à COPAC:	Quantidade de bolsas que devem constar no termo de compromisso do substituto:	Quantidade de carga horária que deve constar no termo de compromisso do substituto:	Prazos para envio das Frequências à COPAC:	
Janeiro	24/01/2025	11 Bolsas	880 horas	15/01/2025	
Fevereiro	25/02/2025	10 Bolsas	800 horas	14/02/2025	
Março	25/03/2025	9 Bolsas	720 horas	14/03/2025	
Abril	25/04/2025	8 Bolsas	640 horas	15/04/2025	
Maio	23/05/2025	7 Bolsas	560 horas	15/05/2025	
Junho	25/06/2025	6 Bolsas	480 horas	13/06/2025	
Julho	25/07/2025	5 Bolsas	400 horas	15/07/2025	
Agosto	25/08/2025	4 Bolsas	320 horas	15/08/2025	
Setembro	25/09/2025	3 Bolsas	240 horas	15/09/2025	
Outubro	24/10/2025	2 Bolsas	160 horas	15/10/2025	
Novembro	25/11/2025	1 Bolsa	80 horas	14/11/2025	
Dezembro	-	-	-	05/12/2025	